

ÓRGÃO: 59000 - Conselho Nacional do Ministério Público

UNIDADE: 59101 - Conselho Nacional do Ministério Público

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	Crédito Suplementar							Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
			S F	E N D	G P D	R O D	M U I	I T E	F	
0031	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério Público									91.209
0031 15V7	Projetos	03 032								91.209
0031 15V7 5664	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF	03 032	F	3- ODC	2	90	0	1000		91.209
	Construção do Edifício-Sede do Conselho Nacional do Ministério Público em Brasília - DF - Em Brasília - DF		F	4- INV	2	90	0	1000		58.000
										33.209
TOTAL - FISCAL										91.209
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										91.209

LEI Nº 15.306, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para conceder porte de arma de fogo aos policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 6º da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

VI - os integrantes das polícias legislativas referidas no art. 27, § 3º, no art. 51, inciso IV, e no art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal;

.....
§ 2º (VETADO).

.....
§ 4º (VETADO).

.....
" (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Enrique Ricardo Lewandowski

LEI Nº 15.307, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento de Investimento da União, em favor da Petrobras Biocombustível S.A., crédito suplementar no valor de R\$ 3.309.800,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Investimento da União (Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025), em favor da Petrobras Biocombustível S.A. - PBIO, crédito suplementar no valor de R\$ 3.309.800,00 (três milhões trezentos e nove mil e oitocentos reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Esther Dweck
Simone Nassar Tebet

ANEXO I	Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25- Energia	3.309.800 3.309.800
TOTAL GERAL	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÃO	
122- Administração Geral	2.285.000 1.024.800 3.309.800
126- Tecnologia da Informação	
TOTAL GERAL	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
25- Energia	3.309.800 2.285.000 1.024.800 3.309.800
122- Administração Geral	
126- Tecnologia da Informação	
TOTAL GERAL	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMA	
0035- Programa de Gestão e Manutenção das Empresas Estatais Federais	3.309.800 3.309.800
TOTAL GERAL	
QUADRO SÍNTESE POR ÓRGÃO	
32000- Ministério de Minas e Energia	3.309.800 3.309.800
TOTAL GERAL	
QUADRO SÍNTESE POR FONTE E GRUPOS DE DESPESAS	
1495- Recursos do Orçamento de Investimento	3.309.800 3.309.800
TOTAL GERAL	
ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia	
ANEXO I	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÃO	
25 - Energia	3.309.800 3.309.800
TOTAL GERAL	

